



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 27.927, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.526-4/2018, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativo ao exercício de 2019, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

<b>NOME DO TRIBUTO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial	08/04/2019
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante ou Eventual	1º semestre - 08/03/2019 2º semestre - 08/07/2019
Inscrição Provisória para Fins Tributários	08/04/2019
ISS / FIXO	1º semestre - 08/03/2019 2º semestre - 08/07/2019
ISS / ELETRÔNICO (mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	05/06/2019
Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres	Dia 22/02/2019, podendo ser parcelado em até 10 vezes, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil